

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

LEILÃO N.º 003/2014

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de **LEILÃO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo maior lance ou oferta, **referente a alienação de diversos veículos considerados inadequados para servir a Administração e devido ao alto custo da manutenção mecânica, conforme relação anexa**, neste edital, no estado em que se encontram.

O recebimento dos documentos (declaração e cópia autenticada dos documentos, solicitados nos subitens 5.8 e 5.8.1, deste edital), dar-se-á no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG **até às 12:45h, do dia 30 de JUNHO de 2014** e o início do leilão ocorrerá às **13:00 horas**, do mesmo dia, na **sala de reunião**, da Secretaria supracitada.

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação, **a alienação de diversos veículos considerados inadequados para servir a Administração e devido ao alto custo da manutenção mecânica**, no estado em que se encontram de propriedade do Município de Conquista, **conforme relação anexa**.

2 - PRAZOS E CONDIÇÕES:

2.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar **de imediato**, logo após o **término do leilão de cada lote**, à vista, o valor do bem arrematado, ao pregoeiro, na mesma sessão.

2.1.1 - **Poderá** ser concedido o prazo de até 3 (três) dias para efetuar o pagamento.

2.1.2 - Fica o licitante, desde já, ciente, que se optar pelo pagamento em cheque, deverá fazê-lo emitindo **01 (uma) folha de cheque, a qual ficará em**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

poder do Presidente da C.P.L. para ser preenchido de conformidade com o(s) lote(s) que for arrematado(s), juntamente com os seguintes documentos:
C.P.F. e R.G.

2.1.3 - No caso de outro tipo de transação bancária, o licitante deverá deixar em poder da presidente da C.P.L., os seguintes documentos: C.P.F., R.G. e Título de Eleitor.

2.2 - Ao final, o pregoeiro providenciará a G.A.M – Guia de Arrecadação Municipal de cada lote, em nome de: Prefeitura Municipal de Conquista, para depósito dos valores dos bens arrematados, esclarecendo, ainda, que somente serão entregues, mediante comprovante do pagamento através da referida guia.

2.2.1 - Somente será interrompida a sessão, para emissão de G.A.M – Guia de Arrecadação Municipal, para o licitante que arrematar 1 (um) lote e que não mais desejar participar de outros lotes e não permanecer no local, até o seu final.

2.2.2 - Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o bem adquirido somente será entregue, após a compensação em conta da P.M.C.

2.3 - A retirada, carga e descarga, constante da relação do edital, será de total responsabilidade do licitante que ofertar o melhor lance.

2.4 - Os bens arrematados deverão ser retirados do local mencionado no subitem 5.10, dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da finalização do leilão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.5 - Correrão às expensas do arrematante todas as despesas com a retirada do(s) bem(s) arrematados. No caso do arrematante não retirar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado no subitem 2.4, estará sujeito a multa de 3% (três por cento) sobre o valor ofertado, por dia de atraso.

2.5.1- Correrão por conta do arrematante as multas de trânsito que porventura existirem, com relação ao veículo arrematado.

03 - DAS SANÇÕES.

3.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das exigências deste edital, o Município de Conquista, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará aos participantes, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

3.1.1 - **advertência**,

3.1.2 - **multa**,

3.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos,

3.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

3.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior,

3.1.5 - as sanções previstas nos subitens “3.1.1”, “3.1.3” e “3.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “3.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

3.2 - A sanção estabelecida no item “3.1” é de competência exclusiva da

Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 - Poderão participar deste leilão, quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, desde que atendam ao disposto da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o contido em seu artigo 9º, inciso III.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1 - As propostas de preços deverão ser formuladas, verbalmente, em ato público para amplo conhecimento.
- 5.2 - O leilão será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou seja, por servidor da Prefeitura Municipal de Conquista.
- 5.3 - Os proponentes ficarão vinculados por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.
- 5.4 - A formulação de proposta mais elevada por outro licitante retira a eficácia da proposta menos elevada, autorizando o interessado a formular outra proposta, desde que mais elevada que a última.
- 5.5 - Será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, prevalecendo, para julgamento, o critério de **MELHOR LANCE POR LOTE**.
- 5.6 - Após a finalização de cada lote, o leiloeiro somente dará seqüência ao próximo, depois do pagamento efetuado pelo vencedor, na forma dos subitens 2.1, 2.1.1 e 2.1.2, deste edital.
- 5.7 - Poderá ser registrados em Ata, os valores dos três primeiros colocados, para que, em caso de não cumprimento pelo primeiro colocado, será convocado automaticamente o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 5.8 - **Os interessados deverão apresentar DECLARAÇÃO DATILOGRAFADA OU DIGITADA**, como condição de habilitação, de que examinaram os objetos a serem adquiridos e estão de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram, conforme **MODELO ANEXO**.
- 5.8.1 - Deverá ser anexada à declaração mencionada acima (subitem 5.8), para pessoa natural, **cópia autenticada do documento de Identidade (Registro Geral) e C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física)** e no caso de pessoa jurídica, cópia do **C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.8.2 - A falta dos documentos constantes nos subitens acima (5.8 e 5.8.1), impedirá a participação do interessado, no referido leilão.

5.9 - Os proponentes poderão adquirir tantos lotes quantos se interessarem, desde que seja apresentado preço para cada lote, individualmente.

5.10 - Os lotes poderão ser examinados no Pátio Municipal, situado na praça Cel.Tancredo França, 181 -Centro, no horário das 08h às 17h.

5.11 - A entrega dos veículos será efetuada no seu respectivo endereço mencionado no subitem 5.10, mediante comprovante de pagamento do preço aceito pela Administração, desde que igual ou superior ao da avaliação.

5.12 - Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Modelo de declaração – subitem 5.8;
- Anexo II – Relação dos bens a serem leiloados;

6- DA ATA:

6.1- Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como afastar ou procurar afastar concorrente, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.

6.2- O licitante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando fraudar os objetivos da licitação ficará sujeito as sanções arroladas no item 03 deste edital e outros possíveis previstas art. 87 da Lei 8.666/93.

7 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório.

7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - RECURSOS:

8.1 – Dos atos administrativos relativos a licitação cabem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1.1 – Recurso Hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata de Leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

- a) julgamento dos lances no leilão;
- b) revogação ou anulação de ato do leilão;
- c) aplicação de sanções.

8.1.2- Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação de decisão relacionada com o leilão, de que não caiba a interposição de recursos hierárquicos;

8.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, quanto a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do Leilão poderá, no interesse público, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de legalidade, anulá-la, no todo ou em parte, em despacho fundamentado quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, conforme dispõe a Lei de Licitações.

9.2 – Na hipótese de anulação, NÃO terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma concorrido para a prática de ilegalidade.

9.3- Os prazos aludidos neste Edital só iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão promotor do evento. Em hipótese de inexistência de expediente no órgão promotor do evento, no dia marcado para a realização do Leilão, ou se por qualquer razão imprevista ocorrer impedimento de sua realização, o mesmo se realizará no primeiro dia útil seguinte mantidos os mesmos horários e local.

9.4- Qualquer questão adicional, referente ao objeto do presente Edital e que nele não esteja prevista, será resolvida no âmbito do setor competente, de acordo com a legislação aplicável.

9.5- Para conhecimento do público expede-se o presente Edital ao qual dará a mais ampla publicidade, com as devidas publicações.

Conquista, 26 de MAIO de 2014

IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2014 - LEILÃO Nº 003/2.014

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que examinei os bens a serem adquiridos através do Processo Licitatório nº 056/2014, Leilão nº 003/2014 e ainda, que estou de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram, nada tendo a reclamar.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do participante

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP- _____

Telefone: _____

C.P.F.: _____ RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

Relação dos Bens considerados inadequados para servir a administração e devido ao alto custo da manutenção mecânica, no estado em que se encontram.

LOTE “1”

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

MARCA	FIAT
MODELO	FIORINO IE ESP. CAMIONETA AMBULANCIA
ANO	2001/2001
PLACA	HMM-7024
CHASSI	9BD25542418710684
COR PREDOMINANTE	BRANCA
COMBUSTÍVEL	GASOLINA

ESTADO GERAL DO VEÍCULO

MOTOR	REGULAR	
CAMBIO	REGULAR	
PARTE MECÂNICA	REGULAR	
PARTE ELÉTRICA	REGULAR	
LATARIA/PINTURA	REGULAR	
PNEUS	REGULAR	
BATERIA	FRACA	
DIFERENCIAL	-	
FARÓIS	REGULAR	
BANCOS	REGULAR	
	VALOR AVALIADO	R\$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE "2"

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

MARCA	VOLKSWAGEN
MODELO	GOL CL 1.6
ANO	1994/1994
PLACA	JDW5224
CHASSI	9BWZZZ30ZRT057853
COR PREDOMINANTE	VERDE
COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL

ESTADO GERAL DO VEÍCULO

MOTOR	FALTA REPAROS	
CAMBIO	REGULAR	
PARTE MECÂNICA	REGULAR	
PARTE ELÉTRICA	REGULAR	
LATARIA/PINTURA	RUIM	
PNEUS	REGULAR	
BATERIA	NÃO TEM	
DIFERENCIAL	-O-	
FARÓIS	REGULAR	
BANCOS	REGULAR	
	VALOR AVALIADO	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE “3”

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

MARCA	FIAT
MODELO	UNO MILLE FIRE
ANO	2004/2004
PLACA	MDP6891
CHASSI	9BD15802500549908
COR PREDOMINANTE	BRANCA
COMBUSTÍVEL	GASOLINA

ESTADO GERAL DO VEÍCULO

MOTOR	REGULAR	
CAMBIO	REGULAR	
PARTE MECÂNICA	REGULAR	
PARTE ELÉTRICA	FALTA REPAROS	
PINTURA	REGULAR	
PNEUS	REGULAR	
BATERIA	S/ BATERIA	
DIFERENCIAL	-O-	
FARÓIS	REGULAR	
BANCOS	REGULAR	
	VALOR AVALIADO	R\$ 4.000,00

OBS: ESTE VEÍCULO TERÁ QUE FAZER A REMARCAÇÃO DE CHASSIS, DEVIDO A FERRUGEM, O NÚMERO “SUMIU” DO BLOCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE "4"

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

MARCA	MOTOCICLETA I/SHINERAY
MODELO	MVK XY 150 1
ANO	2008/2009
PLACA	GYH 6096
CHASSI	LXYPCKL0190280861
COR PREDOMINANTE	BRANCA
COMBUSTÍVEL	GASOLINA

ESTADO GERAL DO VEÍCULO

MOTOR	BOM	
CAMBIO	BOM	
PARTE MECÂNICA	BOA	
PARTE ELÉTRICA	BOA	
PINTURA	BOA	
PNEUS	BONS	
BATERIA	REGULAR	
DIFERENCIAL	-O-	
FARÓIS	BOM	
BANCOS	BOM	
	VALOR AVALIADO	R\$ 2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE "5"

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

MARCA	MOTONIVELADORA
MODELO	HWB (HUBER WARCO 130 M
ANO	1980
SÉRIE	1010
MOTOR	MERCEDES BENZ OM 352A
COR PREDOMINANTE	AMARELA
COMBUSTÍVEL	DIESEL

ESTADO GERAL DO VEÍCULO

MOTOR	REGULAR
CAMBIO	REGULAR
PARTE MECÂNICA	PRECISANDO REPAROS
PINTURA	FRACA
PNEUS	REGULAR
BATERIA	BOA
DIFERENCIAL	REGULAR
	VALOR AVALIADO R\$ 18.000,00